



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA

PROCESSO N° 116/2025
LI N° 00337-2025

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar n° 140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do **Processo Administrativo Municipal N° 116/2025 de 15 de JANEIRO de 2025 - SEPLAMA/DEMA**, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** que autoriza:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU.

NOME FANTASIA: CENTRO DE RECICLAGEM SANDRA SEVERO D'ABREU
CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II
MUNICÍPIO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Para promover a atividade de: CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA AU = 1.150,15m².

Localizado: AV. DOM PEDRO II BAIRRO ARGILES

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

Ramo de Atividade:

3541,13

Impacto Ambiental:

ALTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE

Poligonais do Empreendimento - Coordenadas (lat/long) Sirga2000	
Lat° -30,8993711°	-55,515203°
Lat° -30,893981°	-55,515406°
Lat° -30,894123°	-55,515164°
Lat° -30,893850°	-55,514957°

REFERÊNCIA parque industrial coordenada de acesso -30.893930
° -55.515188°

Responsável Técnico pelas informações Ambientais: Eloi Luft

- ENGENHEIRO Agrônomo

Registro Nacional: RS 082824

ART: 10489649

II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao Projeto:

- 1.1 Área Útil Construída: 1.010,15m²;
- 1.2 Área Útil Total: 1.150m²
- 1.3 Área Total do Terreno: 2.188,34m²; 1.4
- 1.4 Matrícula: 25882 livrono 2 fls 01
- 1.5 População Atendida pela coleta: 32.654 hab
- 1.6 Geração de resíduos (Kg/hab. dia): 076
- 1.7 População atendida pela coleta à ser implantada: 1500 hab

2. Quanto ao Processo:

- 2.1 Processo ocorrerá em etapas sendo elas:
 - 2.1.1 Coleta solidária, realizada "porta à porta" e parcerias com atividades comerciais recolhendo resíduos recicláveis sendo estes : papel, papelão, plásticos e metais -
 - 2.1.2 Classificação;
 - 2.1.3 Prensagem
 - 2.1.4 Enfardagem;
- 2.2 O processo prevê a instalação dos seguintes equipamentos:
 - (02) Prensa capacidade nominal 1/T
 - (02) Balança capacidade nominal 1/T
 - (01) Esteira transportadora capacidade nominal 70 kg/m
 - (01) Guincho Mecânico capacidade nominal 2/T
- 2.3 Capacidade de recebimento de materiais recicláveis: 2,50Ton/dia
- 2.4 Quanto aos efluentes:
 - 2.4.1 Sanitários: 1,80m³/dia
 - 2.4.2 Consumo : 020m³/dia
- 2.5 A atividade não prevê geração de efluentes.

3- Quanto as Condições da Propriedade:

- 3.1 O sistema de esgoto sanitário dos banheiros deverá contar com conjunto de fossa, filtro e sumidouro, atendendo as respectivas Normas da ABNT;
- 3.2 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração no processo implantação de novas

linhas de produção, ampliação da área ou realocização, etc) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a este Departamento.

4 - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:

- 4.1 Requerimento solicitando a Licença de Operação - LO;
- 4.2 Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
- 4.3 Cópia CNPJ/MF em vigor.
- 4.4 Cópia desta Licença Ambiental;
- 4.5 Relatório fotográfico de conclusão das obras;
- 4.6. Alvará dos Bombeiros;
- 4.7 Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período descrito a seguir, a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

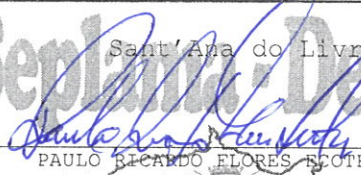
A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: de 27 de março de 2025, a 27 de março de 2027

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2025.


PAULO RICARDO FLORES ECHTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA



